

	<b>Igreja Presbiteriana do Rio de Janeiro</b> <b>DOCUMENTOS IPRJ – Geral e Autarquias (outros)</b>	
	<b>REGULAMENTO</b>	<b>Número: IPRJ-GEO-02</b>
	<b>Título: REGULAMENTO DO ACAMPAMENTO VALE DE BÊNÇÃOS</b>	
<b>Data de aprovação pelo Conselho – Número da Ata</b> <b>29/11/2017 – Ata nº 2319</b>		<b>Vigência a partir de:</b> <b>01/01/2018</b>

## Sumário

<b>CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES .....</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO III – DA MANUTENÇÃO E DA TAXA .....</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO IV – DA UTILIZAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO V – DA PROGRAMAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO VI – DAS RESTRIÇÕES E PROIBIÇÕES.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO VII – DOS DEVERES DO ADMINISTRADOR.....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO VIII – DOS DIREITOS DOS ACAMPANTES/USUÁRIOS .....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO IX – DOS DEVERES DOS ACAMPANTES/USUÁRIOS .....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO X – DOS TRAJES.....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO XI – DA DISCIPLINA .....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>7</b>

## **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO**

Art.1º - O Acampamento Vale de Bênçãos (AVB), de propriedade da Igreja Presbiteriana do Rio de Janeiro, com sede em Bananal, Estado de São Paulo, inaugurado a 16 de novembro de 1974, se rege pelo presente Regulamento e demais documentos pertinentes aprovados pelo Conselho da Igreja para este fim.

Art.2º - Para fins deste Regulamento, intitulam-se como:

- i. **Acampantes/Usuários:** pessoas físicas inscritas que frequentam o AVB durante a realização de Evento/Acampamento.
- ii. **Organizador:** pessoa física ou jurídica, sociedade interna ou outros organismos da IPRJ que organiza o Evento/Acampamento frequentado pelos **Acampantes/Usuários**.
- iii. **Administrador:** pessoa ou casal responsável pela administração operacional do AVB.
- iv. **Administração:** colegiado ou pessoa responsável pela administração do AVB, conforme estabelecido pelo Conselho da Igreja.

Art.3º - Os menores de 18 (dezoito) anos, desacompanhados, só serão admitidos nos eventos/acampamentos organizados, se estiverem autorizados pelos responsáveis legais, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). (Modelo: **Anexo 2**)

Art.4º - Todos os acampamentos e eventos serão realizados sempre com o acompanhamento e apoio do Administrador ou seu preposto.

## **CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES**

Art.5º - Destina-se o AVB às seguintes finalidades:

- a) Desenvolver suas atividades de acordo com os princípios da ética cristã, servindo de instrumento para a promoção do Reino de Deus.
- b) Acolher os membros da Igreja Presbiteriana do Rio de Janeiro, em seus eventos espirituais, sociais e recreativos.
- c) Acolher, a critério da administração, eventos de outras Igrejas presbiterianas ou de outras denominações evangélicas.
- d) Acolher, a critério do Conselho, eventos de outras instituições.
- e) Contribuir para a promoção da unidade fraterna entre os membros da igreja, colaborando com seu crescimento integral.
- f) Contribuir para a promoção do crescimento do Reino de Deus através de atividades evangélicas, de estudos, de cursos, de seminários e outras afins.

## **CAPÍTULO III – DA MANUTENÇÃO E DA TAXA**

Art.6º - O AVB será mantido com verba mensal aprovada pelo Conselho da Igreja, definida em seu orçamento anual, pelas taxas cobradas para cessão e uso (taxas de utilização) das suas instalações e por doações.

**Igreja Presbiteriana do Rio de Janeiro**  
**REGULAMENTO DO ACAMPAMENTO VALE DE BÊNÇÃOS**  
Número: IPRJ-GEO-02

Art.7º - A Administração do AVB efetuará estudos periódicos para a fixação de taxas de utilização do AVB, submetendo-as à aprovação do Conselho da IPRJ.

Parágrafo único - Os valores das taxas de utilização, visam a gerar recursos para a conservação, manutenção e melhoria das instalações do AVB.

Art.8º - Serão estabelecidos dois conjuntos de taxas, conforme modelo apresentado no **Anexo 1**:

- a) Para cessão às sociedades internas ou outros organismos internos da IPRJ.
- b) Para cessão, nos demais casos.

Art.9º - A composição das taxas deverá levar em conta, os seguintes aspectos:

- a) A faixa etária dos usuários (hospedagem e alimentação AVB):
  - i. Inferior a 3 anos: isento de taxa
  - ii. Entre 3 a 5 anos: 50% da taxa
  - iii. A partir de 6 anos: 100% da taxa
- b) A alimentação sendo fornecida pelo AVB ou providenciada pelo organizador.
  - i. No caso de ser fornecida pelo AVB será exigida uma quantidade mínima de 20 usuários ou o pagamento do valor correspondente.
  - ii. No caso de ser providenciada pelo organizador não será cobrado valor adicional para a utilização da infraestrutura da cozinha/refeitório.

§1º - A taxa não abrange o transporte que, obrigatoriamente, deverá ser providenciado pelo Organizador ou pelo Acampante/Usuário.

## **CAPÍTULO IV – DA UTILIZAÇÃO**

Art.10 - Poderão utilizar as instalações do AVB:

- a) As Sociedades Internas ou Organismos da IPRJ.
- b) Os membros da Igreja, em grupos ou isoladamente.
- c) Outras Igrejas, Organizações Evangélicas e Instituições.

Art.11 - As Sociedades Internas ou Organismos da IPRJ, interessados em utilizar as instalações do AVB deverão tomar as seguintes providências:

- a) As Sociedades Internas e demais áreas da IPRJ terão até o dia 10 de janeiro para efetuar a pré-reserva das datas a serem utilizadas no ano referente a data limite. Após essa data será aberta a agenda do AVB para todos os interessados definidos no Art. 10.
- b) Fornecer, por escrito, até 8 (oito) dias antes da data da partida, a programação a ser realizada (logística de uso), no que concerne à utilização da estrutura do AVB, discriminando horários de refeições, bem como de utilização da capela e horários livres, a fim de garantir a sincronização da limpeza e liberação dos espaços com os horários estabelecidos na programação.
- c) Efetuar o pagamento integral até o dia anterior ao do término do evento.

**Igreja Presbiteriana do Rio de Janeiro**  
**REGULAMENTO DO ACAMPAMENTO VALE DE BÊNÇÃOS**  
Número: IPRJ-GEO-02

- d) Providenciar o transporte de ida e volta, bem como os demais itens não contratados.
- e) Assumir responsabilidade pelo ressarcimento de danos ao patrimônio do AVB que não estejam cobertos pela taxa de utilização. O Organizador deverá comunicar ao Administrador qualquer dano físico observado quando do início do evento.

Art.12 - Os membros da Igreja, em grupos ou isoladamente, bem como, Outras Igrejas, Organizações Evangélicas e Instituições, interessados em utilizar as instalações do AVB deverão tomar as seguintes providências:

- a) O Organizador do evento deverá consultar o Administrador do AVB, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias da data em que pretende utilizar, efetuando a reserva, se disponível.
- b) Fornecer, por escrito, até 8 (oito) dias antes da data da partida, a programação a ser realizada (logística de uso), no que concerne à utilização da estrutura do AVB, discriminando horários de refeições, bem como de utilização da capela e horários livres, a fim de garantir a sincronização da limpeza e liberação dos espaços com os horários estabelecidos na programação.
- c) Efetuar o pagamento de 10% (dez por cento) do valor total da taxa de utilização, ou o valor correspondente a 40 (quarenta) diárias, o que for maior, a título de reserva. O saldo restante deverá ser pago até o dia anterior ao do término do evento.
- d) O valor da reserva será devolvido somente se o cancelamento ocorrer com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência da data de início do evento, excetuando-se as hipóteses de caso fortuito e/ou força maior.
- e) Providenciar o transporte de ida e volta, bem como os demais itens não contratados.
- f) Assumir responsabilidade pelo ressarcimento de danos ao patrimônio do AVB que não estejam cobertos pela taxa de utilização. O Organizador deverá comunicar ao Administrador qualquer dano físico observado quando do início do evento.

## **CAPÍTULO V – DA PROGRAMAÇÃO**

Art.13 - Será desejável, incluir parte devocional, em todos os eventos a serem realizados no AVB.

Art.14 - As competições esportivas, as brincadeiras e as atividades culturais deverão manter-se dentro de um clima respeitoso e ordeiro.

Art.15 - Não serão permitidas, em hipótese alguma, a reprodução/execução de músicas ou danças de cunho sensual ou obsceno.

## **CAPÍTULO VI – DAS RESTRIÇÕES E PROIBIÇÕES**

Art.16 - A ninguém será permitido, sob qualquer pretexto, nas dependências do AVB:

- a) Introduzir ou ingerir bebidas alcoólicas.
- b) Fumar, exceto quando orientado o fumante a agir discretamente.
- c) Nadar ou pescar no pequeno lago.
- d) Introduzir ou portar armas ilegalmente.

**Igreja Presbiteriana do Rio de Janeiro**  
**REGULAMENTO DO ACAMPAMENTO VALE DE BÊNÇÃOS**  
Número: IPRJ-GEO-02

- e) Caçar animais.
- f) Colher frutas, legumes, verduras, flores etc.
- g) Promover atividades que provoquem desordem, colocando em risco a integridade física das pessoas, bem como das instalações do AVB.
- h) Perturbar o silêncio após às 23h, exceto quando estiverem sendo realizadas atividades estabelecidas pelo Organizador.

## **CAPÍTULO VII – DOS DEVERES DO ADMINISTRADOR**

Art.17 - São deveres do Administrador:

- a) Entregar o AVB ao Organizador em perfeito estado de uso, conservação e limpeza, mantendo-o nestas condições durante todo o período do evento.
- b) Manter as luzes acesas, no período noturno, principalmente nas vias de deslocamento e nos locais em que estiverem sendo realizadas as atividades estabelecidas na programação.
- c) Garantir, durante o período do evento ou acampamento, o uso pacífico do AVB.
- d) Colaborar com o Organizador do evento/acampamento, quando solicitado.
- e) Disponibilizar equipamento de salvamento para piscina, tais como, ganchos, cordas, boias, salva-vidas, indicações de profundidade.
- f) Garantir a qualidade da água da piscina de acordo com as especificações de natureza físico-química previstas na Norma Técnica Especial (NTE) Relativa a Piscinas aprovada pelo Decreto nº 13.166 de 23 de janeiro de 1979.
- g) Manter o AVB equipado com material necessário à prestação de primeiros socorros médicos, tais como, tesoura, pinça, gaze, esparadrapo, água oxigenada, luvas esterilizadas, algodão.
- h) Respeitar as escolhas e decisões dos Organizadores dos eventos e acampamentos quanto à utilização dos recursos alimentícios, não interferindo no preparo das refeições quando não forem fornecidas pelo AVB.
- i) Ceder, desde o início do evento ou acampamento, a senha da internet sem fio (wi-fi) ao Organizador, para uso exclusivo, desde que o serviço tenha sido contratado pelo AVB.

Parágrafo único - O AVB não se responsabilizará pelo extravio dos pertences dos acampantes/usuários.

## **CAPÍTULO VIII – DOS DIREITOS DOS ACAMPANTES/USUÁRIOS**

Art.18 - São direitos dos Acampantes/Usuários:

- a) Participar de todas as atividades, respeitadas as diferenças de sexo, idade e condições de saúde.
- b) Utilizar todas as instalações, respeitadas as diferenças de sexo e idade.
- c) Solicitar desligamento definitivo ou ausência temporária, a qualquer momento, sem direito a restituição de taxas, correndo por sua conta os meios e as despesas de regresso.

**Igreja Presbiteriana do Rio de Janeiro**  
**REGULAMENTO DO ACAMPAMENTO VALE DE BÊNÇÃOS**  
Número: IPRJ-GEO-02

- d) Encontrar todas as instalações do AVB em condições de uso, exceto aquelas previamente não disponibilizadas e explicitamente informadas no ato da contratação (por motivo de obra, por exemplo) ou aquelas que se tornaram indisponíveis, de última hora, por terem sofrido danos severos, não passíveis de reparo ou recuperação em tempo hábil.

## **CAPÍTULO IX – DOS DEVERES DOS ACAMPANTES/USUÁRIOS**

Art.19 - São deveres dos Acampantes/Usuários:

- a) Participar de todas as atividades, respeitadas as diferenças de sexo, idade e condições de saúde.
- b) Cumprir os horários estabelecidos.
- c) Pagar as taxas nas ocasiões próprias.
- d) Indenizar o AVB por dano que seja fruto de depredação voluntária ou, quando não coberto pela taxa de utilização, por mau uso.
- e) Zelar pelas instalações.
- f) Cuidar de seus pertences pessoais.
- g) Respeitar as restrições e proibições.
- h) Acatar a autoridade do Organizador do acampamento/evento, em conjunto com o Administrador e as autoridades pastorais presentes, respeitando o âmbito de atuação de cada um.
- i) Lavar-se antes de entrar na piscina.
- j) Transitar, preferencialmente em grupo, permanecendo nas áreas centrais e principais do AVB.

## **CAPÍTULO X – DOS TRAJES**

Art.20 - São permitidos os seguintes trajes:

- a) Esporte completo, podendo usar bermuda: nos estudos e refeições.
- b) Para o banho de piscina, a roupa apropriada e decente, e, apenas no ambiente da piscina.

## **CAPÍTULO XI – DA DISCIPLINA**

Art.21 - Aos infratores deste Regulamento serão aplicadas as sanções cabíveis, tipificadas abaixo, pelo Organizador do acampamento/evento, ouvido o Administrador e as autoridades pastorais presentes.

- a) Advertência.
- b) Restrição ao uso de instalações.
- c) Desligamento imediato do evento.
- d) Suspensão temporária.

## **CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.22 - Qualquer alteração na estrutura física e instalações do AVB, para atendimento a qualquer evento, deve ser previamente autorizada pelo Administrador.

Art.23 - Quando da contratação do AVB, o organizador deverá tomar ciência, formalmente, deste regulamento, comprometendo-se a observá-lo durante todo o evento.

Art.24 - Casos especiais ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho da IPRJ.

Art.25 - Este Regulamento poderá ser alterado por iniciativa própria do Conselho da Igreja ou em atendimento à solicitação dos responsáveis pela Administração do AVB.

Art.26 - O presente regulamento entrará em vigor a partir de 01/01/2018, substituindo as normas aprovadas pelo Conselho em 08/01/1977 (ata 1284), revogando-se as disposições em contrário.

Art.27 - Qualquer tolerância, de parte a parte, em relação a qualquer um dos artigos do presente regulamento, não importará em precedente, novação ou alteração do(s) mesmo(s), cujo cumprimento continuará exigível.

Art.28 - “São nulas de pleno direito quaisquer disposições que, no todo ou em parte, implícita ou expressamente, contrariarem ou ferirem a Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil” (Art.145 da CI/IPB).

**Catedral Presbiteriana do Rio**  
**AVB - Acampamento Vale de Bênçãos**  
**Anexo 1 – Modelo (Taxas e Condições de Utilização do AVB)**

---

**(VIGÊNCIA: XX/XX/XX)**

**A) HOSPEDAGEM AVB (Diária)**

(valor não inclui fornecimento de alimentação pelo AVB)

DESCRIÇÃO	ATÉ 2 ANOS	DE 3 a 5 ANOS	A PARTIR DE 6 ANOS
Grupo de 50 ou mais pessoas	Isento	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Grupo de 21 a 49 pessoas	Isento	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Grupo de até 20 pessoas	R\$ XXX,XX (diária do grupo)		

**B) ALIMENTAÇÃO AVB (Diária)**

DESCRIÇÃO	ATÉ 2 ANOS	DE 3 a 5 ANOS	A PARTIR DE 6 ANOS
Café da manhã padrão AVB	Isento	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Almoço padrão AVB	Isento	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Jantar padrão AVB	Isento	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ XX,XX</b>

**C) DIVERSOS AVB**

DESCRIÇÃO	Unidade	Preço
Fornecimento de 1 Diarista	Diária	R\$ XX,XX

Ver esclarecimentos, no verso ⇒

**Catedral Presbiteriana do Rio**  
**AVB - Acampamento Vale de Bênçãos**  
**Anexo 1 – Modelo (Taxas e Condições de Utilização do AVB)**

---

**ESCLARECIMENTOS – TAXA E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO AVB**

1. A taxa individual é composta, basicamente, do “Valor de Hospedagem AVB” + “Valor da Alimentação padrão AVB”, sendo que esta última é de fornecimento opcional.
2. A taxa de utilização visa a gerar recursos para suprir, dentre outros:
  - a) A manutenção e reformas do AVB, incluindo limpeza e manutenção da piscina.
  - b) Os custos com pessoal e seus encargos.
  - c) Os custos de administração e fornecimento de água e energia.
  - d) Os Custos com limpeza, antes e após cada evento, e suporte durante o evento.
  - e) A disponibilização das instalações e mobiliários destinados ao uso coletivo.
3. Esclarecimentos quanto à HOSPEDAGEM:
  - a) A hospedagem contempla a limpeza dos banheiros e o fornecimento/reposição de papel higiênico, pelo AVB.
  - b) O AVB não oferecerá produtos de higiene pessoal nos banheiros, tais como sabão ou sabonete e papel toalha.
  - c) O AVB **não** oferecerá enxoval de cama (lençol, travesseiro, fronha, coberta etc), **nem** de banho (toalha de banho e rosto).
4. Esclarecimentos quanto à ALIMENTAÇÃO:
  - a) O Café da manhã padrão do AVB será constituído basicamente de: pão, manteiga, queijo, leite, café e frutas.
  - b) O Almoço ou Jantar padrão do AVB será constituído basicamente de: arroz, feijão, macarrão, legumes e verduras, um tipo de proteína animal e uma sobremesa (doces ou frutas), além de cafezinho.
  - c) Para Grupos com até 20 pessoas, não há a opção de fornecimento de pensão completa, exceto se for pago o valor correspondente a 20 pessoas.
5. Quando **não** for contratada a Alimentação do AVB:
  - a) Será permitida a utilização da cozinha/refeitório e sua infraestrutura pelo organizador e acampantes/usuários, sem custo adicional. Neste caso, a Administração do AVB disponibilizará uma pessoa, sem custo adicional, apenas para apoio no uso das instalações da cozinha e utensílios do AVB.
  - b) Serão disponibilizados, opcionalmente e com custo adicional, o fornecimento de diaristas, pelo AVB, conforme Item C (Diversos AVB).
  - c) Pratos, copos, xícaras, talheres e demais utensílios serão fornecidos no início do evento. No ato da devolução será feita a conferência. Os itens a menor ou danificados deverão ser ressarcidos pelo valor de mercado.
  - d) O AVB não fornecerá os serviços e materiais de limpeza para a cozinha quando não for contratada a alimentação.

# Termo de Autorização de Menor de Idade

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portador(a) do R. G. \_\_\_\_\_, C.P.F. \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,

**declaro ser [ ] pai, [ ] mãe ou [ ] responsável legal do menor:**

\_\_\_\_\_  
portador do R.G. \_\_\_\_\_.

Autorizo sua permanência desacompanhada nas dependências do Acampamento Vale de Bênçãos, este situado na Estrada N. S. da Conceição, na cidade de Bananal, no Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**(Esta Autorização não é válida se assinada por outra pessoa se não pais ou responsável legal devidamente constituído pela Justiça Brasileira).**